

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 008/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A implementação de dispositivos de sinalização viária vertical representa uma medida essencial para a estruturação do ordenamento urbano e para a salvaguarda da integridade dos indivíduos que transitam pelas vias públicas. Esses elementos exercem papel preponderante na orientação e na comunicação de diretrizes fundamentais à circulação, proporcionando informações indispensáveis à regulamentação da mobilidade, delimitação de áreas específicas e advertência sobre eventuais peculiaridades da infraestrutura viária.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade imperiosa de aprimorar a organização e funcionalidade dos espaços urbanos, assegurando um fluxo eficiente e harmonioso de veículos e pedestres. Tal ação visa à modernização e ao fortalecimento dos dispositivos de comunicação visual, promovendo condições que favoreçam a segurança, a acessibilidade e a fluidez dos deslocamentos.

Ademais, a revitalização da estrutura destinada à organização viária reflete diretamente na

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

valorização estética dos logradouros públicos, conferindo-lhes uma identidade visual renovada e alinhada às melhores práticas de gestão urbana. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica voltada ao aprimoramento das condições de deslocamento e à otimização dos espaços destinados à circulação, repercutindo positivamente na experiência cotidiana da população.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

SOLUÇÃO 1: Locação de placas de sinalização vertical

VANTAGENS:

1. Armazenamento desnecessário Após o uso, as placas são devolvidas, evitando custos e espaço para armazenamento.

2. Agilidade na implantação A locação permite rápida instalação e retirada, ideal para situações emergenciais ou de curta duração.

3. Redução de custos iniciais Não é necessário investir na compra das placas, o que reduz o capital imobilizado.

4. Flexibilidade de uso Ideal para obras temporárias, eventos ou mudanças frequentes de sinalização.

DESVANTAGENS:

1. Custo acumulado a longo prazo Em projetos de longa duração, o aluguel pode sair mais caro do que a compra.

2. Dependência de prazos contratuais Atrasos na devolução podem gerar multas ou taxas adicionais.

3. Limitações de personalização Pode haver restrições quanto ao tipo, tamanho ou design das placas disponíveis para locação.

4. Logística de entrega e retirada Dependência da empresa locadora para transporte e instalação pode gerar atrasos.

5. Desgaste e aparência Placas alugadas podem apresentar sinais de uso, o que pode comprometer a estética em eventos mais formais.

ENCAMINHAMENTO:

Essa solução, não atende as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito que, atualmente, necessita de renovação do parque de sinalização vertical.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

SOLUÇÃO 2: Aquisição de placas de sinalização vertical

VANTAGENS:

1. A aquisição direta de placas de sinalização garante que os itens estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, promovendo a padronização e a segurança viária.
2. A compra de placas de fornecedores reconhecidos pode assegurar a qualidade dos materiais, resultando em maior durabilidade e visibilidade das sinalizações.
3. A aquisição direta permite um melhor controle e monitoramento do processo de compra, facilitando a gestão de estoques e a reposição de placas danificadas ou desgastadas.
4. A aquisição de placas novas, garantem a durabilidade e baixo custo de manutenção, pois a especificação dos materiais a serem usados são modernos e resistentes, reduzindo os custos a longo prazo.

DESVANTAGENS:

1. A aquisição de placas de sinalização pode demandar um investimento inicial elevado, especialmente se forem necessárias grandes quantidades.
2. Será necessário um espaço adequado para armazenar as placas de sinalização, o que pode representar um desafio logístico.
3. A gestão do processo de compra, armazenamento e instalação das placas pode aumentar a carga administrativa, exigindo recursos e pessoal qualificado.

ENCAMINHAMENTO:

Solução atende as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Considerando o estado atual das placas de sinalização vertical no perímetro urbano do município de Estância, muitas das quais se encontram deterioradas ou sequer instaladas em determinados locais, torna-se necessária, urgente e imprescindível a complementação do parque

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

sinalizador existente.

Tal medida visa assegurar a segurança viária, promover a acessibilidade e garantir a fluidez no tráfego urbano, sendo diretamente vinculada à preservação da ordem pública e ao bem-estar dos munícipes.

Nesse sentido, a solução mais eficiente e economicamente viável consiste na aquisição de novas placas de sinalização vertical, com vistas à reestruturação da infraestrutura urbana voltada ao trânsito.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e economia de escala à execução dos serviços. Esta modalidade, além de permitir ampla concorrência, favorece a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Para a contratação da empresa especializada na aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, de advertência e indicação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

Devera ter experiência comprovada na venda de Placa de Sinalização Vertical. Deve apresentar atestados de capacidade técnica de serviços similares realizados nos últimos cinco anos.

Disponer de uma equipe técnica qualificada.

Demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato, apresentando balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos três anos.

Fornecer garantias contratuais conforme exigido pela legislação, como garantia de execução e seguro de responsabilidade civil.

Fornecer materiais e acessórios que atendam às especificações técnicas exigidas no edital, garantindo qualidade e durabilidade das placas de sinalização.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme cronograma previsto no contrato.

Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem e reutilização de materiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Conforme levantamento, a quantidade de placas a serem adquiridas é de 1.240 unidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).*

Considerando o planejamento das Contratações para o ano de 2025, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Informamos que a aquisição de placas de sinalização viária vertical será realizada de forma parcelada. Essa abordagem busca assegurar a eficiência na execução dos processos, bem como o respeito às normas e diretrizes legais aplicáveis.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.*

sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando que todas as contratações da SMTT estão de acordo com o Plano de Contratações Anuais para o ano de 2025 e com o Departamento de Planejamento do Ente Público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A aquisição de placas de sinalização viária vertical, de advertência e de indicação tem como objetivo principal garantir a segurança e a fluidez no trânsito, proporcionando informações claras e visíveis para todos os usuários das vias. A renovação e novas implantações de placas asseguram maior confiabilidade na orientação dos motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, busca-se renovar e ampliar o parque de sinalização vertical, oferecendo maior e melhor serviço de orientação aos condutores, ciclista e pedestres.

Outro resultado esperado é a adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo que a sinalização esteja em conformidade com os padrões estabelecidos por lei. Isso reflete a preocupação com a padronização e a organização das vias, transmitindo uma imagem de eficiência e cuidado por parte da gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Tendo em vista a necessidade de contratar uma aquisição por uma empresa séria e de reputação no mercado, será necessário avaliar a capacidade da prestação do serviço, certidões negativas, atestado de capacidade técnica que comprove que não houve problema com as contratações anteriores.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação de empresa especializada no fornecimento de Placas de Sinalização Vertical. Dada a natureza dos serviços a serem prestados bem como os processos envolvidos na sua fabricação e utilização, não são esperados impactos ambientais relevantes. Além disso, as medidas mitigadoras padrão, como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis durante a produção e a utilização de materiais ecologicamente responsáveis, já estão contempladas nas especificações técnicas do contrato. Portanto, não se faz necessária a descrição de medidas adicionais de tratamento de impactos ambientais.

13. CONCLUSÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Diante do exposto, a aquisição de Placas de Sinalização viária vertical revela-se uma medida indispensável para a melhoria da segurança viária, a eficiência do trânsito e a qualidade de vida dos munícipes. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento deste objeto, mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (Lei nº 14.133/2021, arts. 28, inciso I), justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade legal, a acessibilidade universal, a preservação ambiental e a imagem urbana. Ademais, a adoção de práticas sustentáveis e a promoção da economicidade reafirmam a pertinência desta iniciativa.

Portanto, essa aquisição proporcionará benefícios significativos à população, assegurando a orientação clara e segura de condutores e pedestres, além de contribuir para a organização do espaço urbano. A escolha da empresa mais vantajosa, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade, permitirá a otimização dos recursos públicos e a efetiva execução das melhorias necessárias.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Declara-se viável a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, de advertência e de indicação, por meio de PREGÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância/SE, em 06 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Shirley de Araujo Barboza

Assessora Técnica de Engenharia de Trânsito da SMTT/ES